

**PROJETO DE LEI Nº 5.798, DE 2009  
(do Poder Executivo)**

Institui o Programa de Cultura do Trabalhador,  
cria o Vale-Cultura e dá outras providências.

**EMENDA N° 12, DE 2009**  
**(do Senhor Fernando Coruja)**

Acrescente-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 5.798, de 2009, o seguinte parágrafo 3º, renumerando-se os demais:

§ 3º Caberá aos Conselhos Municipais e Estaduais de Cultura, bem como ao órgão semelhante do Ministério da Cultura, definir quais serviços e produtos culturais serão utilizados mediante o Vale-Cultura.

**JUSTIFICATIVA**

Numa sociedade democrática e plural como pretende ser o nosso país, cresce substancialmente de importância o papel dos Conselhos, tanto na esfera municipal, como também no âmbito estadual.

Os Conselhos possuem representação paritária da sociedade civil e dos governos, o que possibilita uma compreensão mais ampla sobre o que venha a ser serviços e produtos culturais e a importância deles para o desenvolvimento e a boa aplicação das políticas culturais.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

**Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2009.**

**Deputado Fernando Coruja**  
PPS/SC

*d'Alvarenga  
PSDB*